LEI Nº 1.346, DE 12 DE JUNHO DE 2012

JOSE LUIZ DA CUNHA, Prefeito Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Lavrinhas, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

"AUTORIZA A IMPLANTAÇÃO DE ABASTECEDOUROS COMUNITÁRIOS DE ÁGUA POTÁVEL, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LAVRINHAS".

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a implantar abastecedouros comunitários de água potável, na Zona Rural do Município, abrangendo pontos estratégicos das principais estradas vicinais, delimitados em estudo a se efetivar através das Secretarias de Obras, Agricultura e Meio Ambiente do Município.

Art. 2° - Para a consecução do objetivo proposto nesta Lei, o Executivo Municipal deliberará pela abertura de licitação para a perfuração de poços artesianos e implantação de necessária infraestrutura ou celebração de convênio com os órgãos necessários.

Art. 3° - Para a cobertura das despesas previstas por esta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de créditos suplementares e especiais, tudo de conformidade com a Lei Federal n°4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4° - Através de Decreto, a ser editado no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após a publicação desta Lei, o Executivo Municipal regulamentará o seu integral cumprimento, inclusive estabelecendo normas para a ocupação da água disponível.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lavrinhas, 12 de Junho de 2012.

JOSE LUIZ DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado na Prefeitura Municipal de Lavrinhas, em quadro próprio, nesta data. Conforme capitulo II, artigo 83, parágrafo 1° da Lei Orgânica do Município promulgada em 05 de abril de 1.990.

ROSEANA MARIA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Administração